



Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte
Estado de Goiás

LEI Nº 005/93, De 24 de Maio de 1.993.....

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **APROVA:** EU, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alvorada do Norte-Go., autorizado a contratar o Parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Economica Federal, na forma da Resolução nº 094 de 16.02.93, publicada no dia 05.03.93, do Conselho curador do FGTS, na importância de CR\$ 1.408.426..043,00 (Um bilhão, quatrocentos e oito milhões quatrocentos e vinte seis mil, e quarenta e três cruzeiros) atualizado para o dia 14.04.93, sujeito aos encargos e as cominações em previstas em lei.

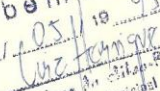
Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do Parcelamento autorizado em Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo a que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabine do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos vinte quatro dias do mês de Maio de 1.993.


JOSE SÁLVIA FILHO.
..... Prefeito.....

Recebemos em
03/05/95

Luis Henrique de Azevedo
Câmara Municipal
Alvorada do Norte - GO